

O direito da nova classe ociosa

Ivan Gandra da Silva Martins

Professor Titular de Direito Constitucional
e de Teoria do Direito da Universidade Mackenzie
e Conselheiro do OAB-Seção do São Paulo

Hart, pensador jurídico inglês, em seu mais famoso livro "The concept of law", fez observação cuja meditação se impõe a juristas, filósofos, sociólogos e cientistas políticos. Declara que a lei é feita pelos governantes para ser obedecida pelos governantes e pelos governados, mas como é feita pelos governantes, quase sempre é apenas exigida dos governados. Baier ("The moral point of view") adota idêntica postura.

A nova classe ociosa sabe que Hart e Baier têm razão. Faz as leis para que se diga que o Estado em que se vive é um Estado de Direito, mas não as cumpre, sentindo-se no direito supremo de interpretá-las, à sua conveniência exclusiva. Sempre que a nova classe ociosa não respeita as leis, seu argumento é de que as leis estão moribundas, são apenas formais e injustas, valendo mais a "legitimidade" de seu descumprimento, que a "iniquidade" de seu cumprimento.

A nova classe ociosa está, pois, acima da lei. Se a classe não ociosa, que se encontra na escala social inferior, cumpre a lei, não acobardando a desobediência civil dos governantes e não aceitando a pretendida "legitimidade" do descumprimento, os integradores do poder e os políticos consideram-na traidora, contrária aos altos desígnios que levam o estamento

estatal a descumprir a lei, qual seja, a de se manter no poder.

De tal forma o cumprimento da lei pela classe não ociosa (trabalhadores e empresários) é sempre ato de lesa-majestade, se a vontade da classe ociosa for descumprir aquelas normas que lhe são incômodas, porque protetoras de direitos e garantias dos cidadãos.

John Kennedy dizia, certa vez, que a diferença do modelo político americano em relação aos demais reside em que, nos Estados Unidos, governantes e governados submetem-se ao império da lei e os governantes sabem que não são senhores, mas servidores dos governados.

Para a nova classe ociosa a afirmação do assassinado presidente — talvez por membros da nova classe ociosa internacional — é heresia. Fala de um óbvio, que pode servir de plataforma política, mas que não deve ser nunca aplicado. Isto porque a nova classe ociosa não está sendo formalmente submetida à lei. Na prática, a lei se subordina à nova classe ociosa, que a interpreta em benefício próprio, a título de estabilização do país econômico e socialmente. A nova classe ociosa, portanto, é a lei.

Dizem que Luiz XIV teria dito que ele era o Estado. Não há evidência histórica que o tenha afirmado. Se o disse, entretanto, em época de florescente monarquia absoluta, sua constatação é menos grave do que a realidade da nova classe ociosa. Esta não é apenas o Estado, que deve, por força de lei, representar. É mais do que isto. É a própria lei. Por ser a própria lei, a nova classe ociosa revolta-se contra os que desejam interpretá-la, conforme determina o direito, e não conforme suas preferências pessoais, visto que a lei é feita para ser cumprida quando beneficia a nova classe ociosa e para ser descumprida quando a prejudique. É que sua casta social é superior à inferior casta dos que a sustentam e que devem trabalhar para a própria sobrevivência.

Nos países sem mecanismos de defesa, a nova classe ociosa esfrangalha o Direito. Ou melhor, cria o seu próprio Direito, pouco se importando se produzido pelos devidos processos legais ou apenas através de força capaz de assegurar seu cumprimento.

A nova classe ociosa escarra sobre o Direito, retirando aos cidadãos pertencentes à classe inferior, que não é ociosa, a confiança nas virtudes e na segurança do sistema jurídico.

Quanto mais forte for a nova classe ociosa menos garantias jurídicas possuirá a inferior classe não ociosa. E quanto mais poderosa for, menos precisará submeter-se ao veredicto dos tribunais, porque a ameaça políctalesca e o terror fiscal e intervencionista servem

para desencorajar a classe não ociosa de postulações e pleitos às cortes judiciais.

Sendo a própria lei e colocando-se acima dela, os detentores do poder são irresponsabilizáveis, visto que apenas eles têm força "interna corporis" para se julgarem. Por essa razão, a irresponsabilidade administrativa, a explosão mordômica à custa dos governados, a corrupção, a insensibilidade, a incompetência, a ineficácia, a infecundidade são atributos necessários dessa nova classe, que supera, em muito, a classe ociosa diagnosticada por Veblen. Ao lado dela, a casta inútil de Veblen seria constituída de vestais ou de carmelitas descalças, pela fragilidade de suas pretensões e pela fatuidade de suas ações.

É que a classe ociosa de Veblen, não obstante suas notórias deficiências, gera riqueza e desenvolvimento para a classe não ociosa, enquanto a nova casta gera inércia e retrocesso para os inferiores.

Izquierdo, Hervada, Villadrich e Puy analisam que o Direito é formado de "normas naturais", que cabe ao Estado apenas reconhecer (os direitos à vida e à liberdade, por exemplo) e "direitos periféricos" que o Estado cria (sistema de governo, organização do Estado etc.). A nova classe ociosa, todavia, desconhece os limites dos direitos, que ao Estado cumpre somente adotar, e daqueles que estão em sua esfera de ação. A nova classe ociosa, que como as parasitas das grandes árvores, vive apenas da seiva que não produzem,

tudo confunde. E tudo confunde, deliberadamente, posto que, vocacionada para o exercício do poder em causa própria, não pode aceitar a ideia de que a classe inferior é não ociosa deca ter algum direito a ser respeitado.

Desta forma, a nova classe ociosa, constituída de tecnoburocratas e políticos, é uma casta supraconstitucional, porque subordina a lei maior a seus duvidosos desígnios e caprichos incontrolláveis.

AMANHÃ

o pequeno
Estado de Alagoa é um
modelo monstruoso
de política de clientelismo
e nomeações em
favor. Existem centenas de
escolas e milhares de
professores. Mas 85%
dos professores não
são qualificados.
A maioria dos professores
são nomeados em
favor de políticos locais.